



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11528257/2021

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

## 1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Nome da autoridade competente: Ronaldo Fran a Navarro

Número do CPF: 981.076.407-30

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (S  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria GM/MC nº 305, de 20 de março de 2020

2 UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550010 – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TEF: 550010 – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## 1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Nome da autoridade competente: Cláudia Aparecida Marliére de Lima

Número do CPF: 529.005.096-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Educação e Tecnologias (CEAD/UFOP)

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32-A (Edição Extra), Seção 2.**

2 UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154046 - Universidade Federal de Ouro Preto

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TFD: 154046 - Universidade Federal de Ouro Preto

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com o objetivo de apoiar a avaliação, o monitoramento, ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério da Cidadania.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
  - II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
  - III - descentralizar os créditos orçamentários;
  - IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
  - V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
  - VI - aprovar as alterações no TED;
  - VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
  - VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
  - IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
  - X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
  - XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
  - XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
  - XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado da data da assinatura; e
  - XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, publicado no sítio eletrônico oficial.
  - XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
  - XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no artigo 10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza con operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de r especifica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de nove meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** 25/11/2021

**Fim:** 31/08/2022

**6. VALOR DO TED: R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)****7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Nº Programa de Trabalho: 04.122 – Programa: 5029 – Ação: 4923.0001

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do termo aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo, celebrado de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pelos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público..

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas no período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados: serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do De As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no

**14. ASSINATURA**

Brasília - DF, data da assinatura eletrônica  Ronaldo França Navarro Secretário de Avaliação e Gestão da Informação	Ouro Preto - MG, data da assinatura eletrônica  Cláudia Aparecida Marlière de Lima Reitora da UFOP
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marlière de Lima, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo França Navarro, Secretário(a) de Avaliação e Gestão da Informação**, em 23/11/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11528257** e o código CRC **08BA3998**.